



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 786/2023

Processo Número: **13122/2023** | Data do Protocolo: 12/05/2023 14:23:09

Autoria: Clarice Ganem

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Institui a Campanha "Pet Sangue Bom" no âmbito do Estado de São Paulo.





Projeto de Lei

Institui a Campanha "Pet Sangue Bom" no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica instituída no Estado de São Paulo a Campanha "Pet Sangue Bom", que visa a estimular a criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Artigo 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I – Promoção da doação segura de sangue animal, especialmente por meio da instalação e manutenção de bancos de sangue veterinários;

II - Ampla divulgação para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue animal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de iniciativas voltadas à saúde animal, como a instituição da Campanha "Pet Sangue Bom".

A doação de sangue é um ato capaz de salvar vidas, e esta afirmação se aplica tanto para seres humanos quanto para animais. Assim como nós, os animais também podem passar por situações delicadas em que a transfusão de sangue torna-se medida decisiva.





No entanto, a doação de sangue animal ainda é uma prática relativamente desconhecida e conta com poucos adeptos. Obedecendo-se aos critérios clínicos estabelecidos pela Medicina Veterinária, o animal doador de sangue pode colaborar com muitos outros que venham a precisar de sangue.

Deste modo, é necessário que haja bancos de sangue veterinários para a doação segura, bem como que se promova a conscientização dos tutores sobre a possibilidade e importância da doação de sangue animal. A Campanha "Pet Sangue Bom" abrange essas duas necessidades em suas diretrizes, tendo por principal finalidade o salvamento de vidas.

Nesse sentido, exemplifica-se como iniciativa que deve ser replicada o banco de sangue veterinário de Bauru, local onde já foram realizadas diversas transfusões que salvaram a vida de muitos animais.

Assim, cabe ao Poder Legislativo Estadual instituir a Campanha Pet Sangue Bom como forma de política pública a ser implementada para estimular a conscientização e instrumentalizar a doação segura de sangue animal.

Clarice Ganem - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003300300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 12/05/2023 14:17

Checksum: **B89E2A9417BD75F11C2C6A1A443B502EB2BB28DF93A339129B66663B3B87636B**

